



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Resolução n° XXXXXX-

**O Conselho Superior Aprova o Regulamento do
Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação Científica
e de Inovação Tecnológica do IFRR.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Presidente do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O compromisso institucional de estimular e apoiar a realização de pesquisa aplicada e Inovação tecnológica, como instrumento de complementação à formação acadêmica e profissional, com efetivo envolvimento de professores e alunos dos cursos de graduação e técnico.

CONSIDERANDO: a necessidade de dispor de critérios para apresentação de Propostas de Projeto de Pesquisa e seleção de alunos e seus orientadores, para Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica do IFRR PIBICT/, nos seguintes termos:

**REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFRR (PIBICT/IFRR)**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE DO PIBICT**

Art. 1 O PIBICT/RR é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica do IFRR- destinado exclusivamente aos alunos dos Cursos do Ensino Técnico e do Ensino Superior, devidamente matriculados e assíduos nos Campi do IFRR.

Art. 2 Este Programa tem por finalidade estimular e apoiar o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa aplicada e Inovação Tecnológica, enquanto instrumentos de complementação a formação acadêmica e profissional dos alunos do IFRR, com real apoio dos servidores do quadro efetivo, que atuem de forma direta junto ao Ensino.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3 Em relação aos Campi:

- I. Incentivar, através de recursos próprios, o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas, que introduzam os alunos dos cursos técnicos e superiores no âmbito da pesquisa aplicada e da Inovação tecnológica;
- II. contribuir para a implantação e consolidação das áreas de pesquisa aplicada na instituição;
- III. despertar o interesse do discente para a investigação científica e o desenvolvimento da Inovação tecnológico, contribuindo para a complementação de sua formação;
- IV. qualificar pessoal para o desenvolvimento e inovação tecnológica de produtos e serviços, aprimorando o processo formativo de profissionais para atuar nos diversos setores da sociedade;
- V. estimular servidores produtivos a engajarem alunos regularmente matriculados e assíduos, no processo de investigação científica, Inovação e desenvolvimento tecnológico;
- VI. promover o interesse pela pesquisa aplicada no campo da Ciência e da Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento do potencial do Estado.

Art. 4 Em relação aos servidores orientadores:

Fomentar a prática da investigação científica, a inovação e o desenvolvimento tecnológico em alunos da Instituição, envolvendo-os como pesquisadores produtivos nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural, contribuindo para a complementação de sua formação.

Art. 5 Em relação aos alunos:

Proporcionar ao aluno orientando, sob a orientação de pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular, a partir de uma curiosidade, o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

CAPÍTULO III DO EDITAL

Art. 6 O Edital relativo ao PIBICT/IFRR deverá ser lançado no final do período letivo de cada campi, tendo em vista a necessidade de informar as diretorias de ensino e de extensão os docentes selecionados como orientadores de alunos, cujos projetos foram aprovados, para possível adequação da carga horária das atividades pertinentes ao exercício do magistério.

Art. 7 O Edital deverá ser elaborado em consonância com as normas contidas neste regulamento, respeitadas as peculiaridades de cada campus no que concerne a área de atuação e condições de infra-estrutura.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 8 A solicitação de bolsa deverá ser feita pelo professor-orientador ou pelo aluno-bolsista através de projeto de pesquisa e termo de compromisso do(s) bolsista(s), conforme requisitos abaixo descritos.

Art. 9 Requisitos do Projeto:

I - Os projetos a serem desenvolvidos dentro deste programa devem estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do **IFRR**, e com os princípios e linhas de pesquisa, conforme está delineado no PDI.

II- Os Projetos devem ser apresentados conforme formulário 2, anexo a este regulamento

Art. 10 São requisitos do aluno:

- I - ser aluno regularmente matriculado no ensino técnico ou do ensino superior do IFRR;
- II - não ter nenhuma disciplina em dependência;
- III - ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa, a serem cumpridas no IFRR ou em campo ;
- IV - ser selecionado e indicado pelo orientador;
- V - redigir o projeto, com a ajuda do orientador;
- VI - concorrer em até 02(dois) projetos por edital.

Art.11 São requisitos para o orientador:

- I - ser professor doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais;
- II – ser técnico ou pedagogo, doutor ou mestre efetivo do IFRR, em regime de 40 horas semanais;
- III - não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;
- IV - estar em dia com suas obrigações junto aos diversos setores do IFRR;
- V - demonstrar experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto, além de disponibilidade para a orientação científica e pedagógica;
- VI - estar cadastrado (e atualizado) no Currículo Lattes do CNPq;
- VII - apresentar, no máximo, 02 (dois) projetos por Edital (se aprovado os dois, só receberá uma bolsa). A redação do projeto será realizada em pelo aluno candidato a bolsista sob a orientação do orientador, visando o envolvimento e aprendizagem deste.

Parágrafo Único: O orientador que tiver o projeto do seu orientando aprovado deverá negociar junto à sua Diretoria ou Departamento a redução de carga horária para, no máximo, 18 (dezoito) horas, em sala de aula.

**CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ÉTICOS**

Art. 12 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam seres humanos, deve-se observar as exigências da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer da Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s), ou no caso da instituição não possuir, este parecer poderá ser de outra instituição. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS COMPROMISSOS

DOS ALUNOS E DOS ORIENTADORES

Art. 13 São compromissos do aluno:

- I - assinar termo de compromisso para o recebimento da bolsa PIBICT/ IFRR;
- II - dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- III – executar as etapas do projeto sob supervisão do professor-orientador;
- IV - fazer referência ao IFRR em qualquer comunicação escrita ou oral;
- V - comunicar ao setor de pesquisa do campus por escrito, no prazo máximo de 10 dias, se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos;
- VI - incluir o nome do(a) orientador(a) em todos os trabalhos, publicações, apresentações etc, em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s);
- VII - enviar ao setor de pesquisa do campus cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;
- VIII - apresentar ao setor de pesquisa do campus um **relatório parcial** na metade do período de execução da bolsa, a contar da data de publicação do resultado final do processo de seleção prevista em edital. A não apresentação do relatório parcial num prazo máximo de 15(quinze) dias de atraso implicará na suspensão da bolsa, seguida da exclusão dos bolsistas do Programa, ficando o aluno impossibilitado de concorrer a outras bolsas por um período de 2 (dois) anos.
- IX – apresentar ao setor de pesquisa o **relatório final**, ao encerrar a pesquisa, aprovados pelo

orientador, conforme prazos estabelecidos no edital.

X - apresentar os resultados finais da pesquisa na Mostra de Projetos do PIBICT. A não apresentação do relatório final e do trabalho na Mostra PIBICT implicará na impossibilidade de concorrer ou renovar a bolsa pelo aluno, por 2 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de pesquisa do campus, através de documento escrito, referendado pelo orientador;

XI - zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados no Edital e pelo setor de pesquisa do campus.

Art. 14 São compromissos do orientador:

I - orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto e conforme prazos estabelecidos em Edital;

II - orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc.);

III - participar, em apoio ao aluno bolsista, de suas apresentações na Mostra PIBICT e em outros eventos de a mesma natureza;

IV - incluir o(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações, em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s);

V - comunicar por escrito ao setor de pesquisa do campus, no prazo máximo de 10 dias, em caso de desistência de orientação do aluno bolsista. O descumprimento deste item implicará nas sanções previstas na Lei 8.112/90;

VI – apresentar ao setor de pesquisa do campus um **relatório parcial** na metade do período de execução da bolsa, a contar da data de publicação do resultado final do processo de seleção prevista em edital. A não apresentação do relatório parcial num prazo máximo de 15(quinze) dias de atraso implicará na suspensão da bolsa, seguida da exclusão do orientador do Programa, ficando o orientador impossibilitado de concorrer a outras bolsas por um período de 2 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de pesquisa do campus, através de documento escrito.

VII – apresentar, juntamente com o aluno, os resultados finais da pesquisa na Mostra de Projetos do PIBICT. A não apresentação do relatório final e do trabalho na mesma implicará na impossibilidade de concorrer a nova bolsa do programa, por 2 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de pesquisa do campus, através de documento escrito, referendado pelo orientador;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de pesquisa do campus e pelo Edital.

CAPÍTULO VII DA BOLSA

Art. 15 A bolsa terá validade de 09 (nove) meses, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único: o número de bolsas oferecidas será de acordo com a disponibilidade de recursos do IFRR e estas terão valor fixo mensal de 50% do salário mínimo para alunos-bolsistas e de 1 (um) salário mínimo para orientadores.

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 16 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o edital específico a ser publicado em CAD campus, obedecendo os seguintes itens:

- I – Publicação do Edital;
- II – Divulgação do Edital;
- III - Período para inscrição das propostas;
- IV - Período para avaliação das propostas;
- V - Divulgação dos resultados;
- VI - Pedidos de reconsideração;
- VII - Divulgação final dos resultados.

Art.17 Os documentos necessários para inscrição dos alunos e orientadores candidatos a bolsistas são:

- I - ficha de inscrição (Formulário nº 1);

II - projeto de Pesquisa (Formulário nº 2), a ser elaborado pelo aluno, sob orientação do professor;

III - cópias da Identidade, CPF e histórico escolar atualizado do aluno (fornecido pela CORES);

IV - comprovante de que o aluno candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, fornecida pela CORES);

V - cópia do Currículo Lattes atualizado (orientador – últimos 5 anos) em forma impressa e comprovado.

VI - termos de compromisso do aluno bolsista, do orientador e da coordenação onde se realizará a pesquisa (Formulário nº 3).

Art. 18 A seleção será feita pela Comissão para Avaliação de Projetos – CAP, formada por dois (03) pesquisadores do IFRR, sendo no mínimo (02) mestres e/ou doutores e um (01) mestre ou especialista, nomeados mediante portaria destinada a este fim;

I - Para avaliação dos projetos serão utilizados os parâmetros definidos nos formulários nº 4 (Avaliação de Desempenho do Orientador) e nº 5 (Avaliação de Propostas PIBIPCT), anexos a este regulamento.

II - O Programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica apenas a projetos que sejam de pesquisa aplicada e apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

III - O projeto de pesquisa deverá ter como objeto de estudo a pesquisa aplicada, devendo ter relação direta com as linhas de pesquisa do IFRR, estabelecidas no PDI, bem como com as áreas de atuação de cada Campus.

CAPÍTULO IX DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 19 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela CAP e setor de pesquisa de cada campus.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os bolsistas selecionados serão incluídos na *apólice de seguro contra acidentes* por cada campus do IFRR;

Art. 21 O setor de pesquisa de cada campus/ coordenador do programa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento e edital específico.

Parágrafo 1: o aluno-bolsista e o professor-orientador excluído por baixo aproveitamento ou não-cumprimento das atribuições, prazos e determinações de edital específico não poderá participar do PIBICT por 2 (dois) anos;

Parágrafo 2: o orientador-bolsista excluído por baixo aproveitamento ou não-cumprimento das atribuições, prazos e determinações de edital específico deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos durante a vigência da bolsa e não poderá participar do PIBICT por 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 22 os orientadores que ocupam cargo de CD poderão participar do Programa PIBICT, objetivando o estímulo à pesquisa junto aos alunos, entretanto, não terão direito ao recebimento do quantitativo referente à bolsa.

Art. 23 o primeiro edital, em caráter extraordinário, será lançado no início do período letivo de 2010.

Art. 24 Os formulários de 1 a 5, anexos a este regulamento, poderão sofrer alterações a cada edital publicado, considerando as especificidades de cada campus.

Art. 25 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, juntamente com o setor de pesquisa de cada campus.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2009.

Edvaldo Pereira da Silva
Reitor Pró-Tempore



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBICT/IFRR) DESTINADAS A ALUNOS E PROFESSORES DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)

FORMULÁRIO Nº 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____ / ____

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR

N O M E:				
	CPF:		Nº. IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	M ()	F ()
NACIONALIDADE:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA;BAIRRO;CIDADE;CEP;ESTADO;PAÍS)				
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	() -	CELULAR:	() -
TITULAÇÃO:	() ESPECIALISTA	() MESTRE	() DOUTOR	() PÓS- DOUTOR
S I A P E Nº	COORDENAÇÃO EM QUE ESTÁ LOTADO:			
	REGIME DE TRABALHO:	() 40 HORAS		() DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
E-MAIL:				
GRUPO DE PESQUISA DO IFRR DE QUE PARTICIPA:				
O GRUPO É CADASTRADO NO DIRETÓRIO DO CNPQ?			() SIM	() NÃO
É LÍDER DE GRUPO?		() SIM		() NÃO
O GRUPO É RECONHECIDO OFICIALMENTE PELO SETOR DE PESQUISA DO IFRR?			() SIM	() NÃO

DADOS DOS (AS) ALUNOS (AS) BOLSISTAS**ALUNO-BOLSISTA 1:**

NOME:					
MATRÍCULA Nº.:	Nº. IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:		
CPF:		DATA DE NASC.:	___/___/___	SEXO:	M () F ()
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA;BAIRRO;CIDADE;CEP;ESTADO;PAÍS)					
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	()	-	CELULAR:	() -
CURSO:					
TURMA:		TURNO:		ENTRADA:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO:		MÊS:		ANO:	
E-MAIL :					

ALUNO-BOLSISTA 2:

NOME:					
MATRÍCULA Nº.:	Nº. IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:		
CPF:		DATA DE NASC.:	___/___/___	SEXO:	M () F ()
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA;BAIRRO;CIDADE;CEP;ESTADO;PAÍS)					
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	()	-	CELULAR:	() -
CURSO:					
TURMA:		TURNO:		ENTRADA:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO:		MÊS:		ANO:	
E-MAIL :					

Declaro (amos) que as informações acima são verdadeiras e que não estou (amos) sob processo de comissão disciplinar ou processo administrativo interno.

DATA:	, de de .				
Assinatura do(a) professor(a)-orientador(a):					
Assinatura do(a) bolsista 1:					
Assinatura do(a) bolsista 2:					



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBICT/IFRR) DESTINADAS A
ALUNOS E PROFESSORES DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E
SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**

FORMULÁRIO Nº. 2 - PROJETO DE PESQUISA

1. Título	
2. Orientador (a)	
3. Bolsistas	
4. Unidade onde será desenvolvido o projeto	
5. Tema	
6. Definição do problema	
7. Fundamentação teórica	

8. Objetivos (geral e específicos)

9. Justificativa

10. Metodologia

11. Cronograma

12. Recursos (humanos e materiais)

[Empty rectangular box for text or content]

13. Referências

[Empty rectangular box for references]



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBICT/IFRR) DESTINADAS A ALUNOS E PROFESSORES DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)

FORMULÁRIO Nº. 3

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, DO ORIENTADOR e DA COORDENAÇÃO.

1. COMPROMISSO DOS (AS) BOLSISTAS:

BOLSISTA 1

Eu,

declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFRR para implantação da bolsa de Pesquisa Científica e Inovação Tecnológica, assumindo dedicar-me 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa durante o período de vigência do benefício. O não cumprimento deste compromisso acarretará o cancelamento da bolsa e a devolução dos recursos recebidos.

ASSINATURA DO (A) BOLSISTA 1

BOLSISTA 2

Eu,

declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFRR para implantação da bolsa de Pesquisa Científica e Inovação Tecnológica, assumindo dedicar-me 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa durante o período de vigência do benefício. O não cumprimento deste compromisso acarretará o cancelamento da bolsa e a devolução dos recursos recebidos.

ASSINATURA DO (A) BOLSISTA 2

2. COMPROMISSO DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):

BOLSISTA 1

Declaro que o (a) Bolsista _____
_____ atende às normas
determinadas pelo IFRR e que as informações fornecidas são verdadeiras.

BOLSISTA 2

Declaro que o (a) Bolsista _____
_____ atende às normas
determinadas pelo IFRR e que as informações fornecidas são verdadeiras.

Eu, _____ declaro
conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFRR para implantação da
bolsa de Pesquisa Científica e Inovação Tecnológica, assumindo orientar
adequadamente as atividades dos bolsistas acima citados; e que o não
cumprimento deste compromisso acarretará o cancelamento da bolsa e a
devolução dos recursos recebidos.

ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR (A)

**3. COMPROMISSO DA DIREÇÃO E DA COORDENAÇÃO DE CURSO, ÀS
QUAIS O ALUNO CANDIDATO À BOLSA ESTÁ VINCULADO:**

Declaro estar ciente da atividade de pesquisa a ser realizada nesta DIRETORIA E e
Coordenação e da disponibilidade de área física e apoio material, quando possível,
para realização do projeto.

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) DIRETOR (A)

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) COORDENADOR (A)



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBICT/IFRR) DESTINADAS A ALUNOS E PROFESSORES DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)

FORMULÁRIO Nº. 4 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTADOR

DO ORIENTADOR - MÁXIMO DE 30 PONTOS NA AVALIAÇÃO FINAL				
A. TITULAÇÃO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)	() DOUTOR 5 PONTOS	() MESTRE 3 PONTOS	() ESPECIALISTA 2 PONTOS	
B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS (MÁXIMO DE 10 PONTOS)				
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO DE ITENS PREVISTOS	QUANTIDADE DE ITENS APRESENTADOS	TOTAL DE PONTOS
LIVRO	1,6	1		
CAPÍTULOS DE LIVROS	1,0	1		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO INTERNACIONAL INDEXADO	0,8	2		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO NACIONAL INDEXADO	0,6	2		
TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE CONGRESSOS	0,5	3		
RESUMO EM ANAIS DE	0,3	3		

CONGRESSO OU PAINEL APRESENTADO				
ARTIGO EM JORNAIS OU REVISTAS	0,5	2		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO PROJETO	0,6	2		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS				

C. ORIENTAÇÕES (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

CATEGORIA DE ORIENTAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO DE ITENS PREVISTOS	QUANTIDADE DE ITENS APRESENTADOS	TOTAL DE PONTOS
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	0,5	4		2
ESPECIALIZAÇÃO	0,4	7		2,8
MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA	0,3	5		1,5
ORIENTAÇÃO PIBICT CONCLUÍDA	0,3	9		2,7
MONITORIA DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA	0,2	5		1
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS				



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBICT/IFRR) DESTINADAS A
ALUNOS E PROFESSORES DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E
SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**

FORMULÁRIO Nº. 5 - AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PIBICT

PROPOSTAS PIBICT - MÁXIMO DE 70 PONTOS NA AVALIAÇÃO FINAL

TÍTULO DO PROJETO:

A. DO PROJETO DE PESQUISA (MÁXIMO DE 40 PONTOS).

OBS.: ASSINALAR APENAS UM CONCEITO POR ITEM.

ITENS AVALIADOS / PONTOS	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE	TOTAL PARCIAL
	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0	
CLAREZA DA PROPOSTA - 1,0						
COERÊNCIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA - 1,0						
ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA - 1,0						
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, INCLUINDO RECURSOS E CONTRAPARTIDAS - 1,0						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

**B. DO (A) ALUNO (A) (MÁXIMO 30 PONTOS)
DO RENDIMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO)**

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO ALUNO BOLSISTA 1 (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

MÉDIA FINAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
6 A 7	5	
7 A 8	8	
8 A 9	12	
9 a 10	15	

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO ALUNO BOLSISTA 2 (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

MÉDIA FINAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
6 A 7	5	
7 A 8	8	
8 A 9	12	
9 a 10	15	

OBS: NO CASO DE HAVER APENAS UM ALUNO BOLSISTA, A PONTUAÇÃO DEVE SER MULTIPLICADA POR 2 (DOIS) PARA ALCANÇAR O TOTAL DE 30 PONTOS.

PARECER FINAL SOBRE O PROJETO E O RENDIMENTO ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS (AS):

ALUNO BOLSISTA 1:	
ALUNO BOLSISTA 2:	
PROJETO:	
DATA:	_____, ____ de _____ de 20 ____.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

1.
2.
3.